



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 155

Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2025

CONTRATANTE	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$10.718,48 (dez mil setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO	10 de março de 2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:00HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 156

Rubrica

PARTE 01.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA;
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA;
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL;
4. FASE DE LANCES;
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS;
6. HABILITAÇÃO;
7. CONTRATAÇÃO;
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 157

Rubrica

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 2025.02.17.13

Torna-se público que o(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 2024.01.02.06, de 02 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10 de março de 2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 158

RS
Rubrica

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma Licita Mais Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 159

Rubrica

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 160

B

Rubrica

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 161

[assinatura]

Rubrica

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 162
R
Rubrica

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 163

[Assinatura]
Rubrica

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação, passará para a etapa de habilitação, e verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cois>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 164

Rubrica

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

6.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, deverá ser encaminhados no sistema, juntamente com a proposta readequada, do licitante declarado vencedor, no prazo de **02 horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

6.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 165

Rubrica

6.11.2. No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 166
R
Rubrica

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 167

Rubrica

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 168
B
Rubrica

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 169
R
Rubrica

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação:

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2.2. ANEXO III – Declarações;

9.12.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 25 de fevereiro de 2025

MARIEL ANDRADE DE LIMA

Mariel Andrade de Lima

Superintendente

Autorquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 170
18
Rubrica

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 171

Rubrica

- 2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXiii, da Constituição;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 172

[Assinatura]
Rubrica

3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Os atestados devem detalhar a natureza dos fornecimentos prestados em contratos anteriores, evidenciando a capacidade e de características similares.

4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA
DE JERICOACOARA/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.02.17.13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ATILHO Nº 18 AMARELO, CONTENDO 100 UND.	PCT	3	R\$ 12,41	R\$ 37,23
2.	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO – 01 PEÇA COM 4 UNIDADES.	UND	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90
3.	BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 20. CX COM 40 UND.	CX	1	R\$ 20,53	R\$ 20,53
4.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR COM INCLINAÇÃO, PESO 138 G	UND	5	R\$ 24,32	R\$ 121,60
5.	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO SEXTAVADO, PONTA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA. CX COM 50 UND.	CX	2	R\$ 58,56	R\$ 117,12
6.	CANETA MARCA TEXTO (20,7X6,7X1,7CM.) C/12 UND	CX	5	R\$ 23,03	R\$ 115,15
7.	CLIQUE Nº 3/0, GALVANIZADO 3.65 CM, CX COM 50 UND.	CX	12	R\$ 3,58	R\$ 42,96
8.	CLIQUE Nº 6/0 GALVANIZADO 4,5CM. CX COM 50 UND.	CX	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
9.	COLA ISOPOR IDEAL PARA 90G IDEAL PARA COLAR ARRANJOS, PLACA DE ISOPOR PAPEL, TECIDOS E ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL. CX COM 12 UND.	CX	1	R\$ 46,27	R\$ 46,27
10.	CORRETIVO FITA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO; FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE COBERTURA; 5MM X 6M.	UND	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40



11.	EXTRATOR DE GRÂMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE TIPO ESPÁTULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17 MM.	UND	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
12.	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45MM X 45M.	UND	10	R\$ 14,09	R\$ 140,90
13.	FITA GOMADA AUTO ADESIVA NA COR MARROM. LARGURA 48 MM X 50 M.	UND	10	R\$ 16,09	R\$ 160,90
14.	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	2	R\$ 24,40	R\$ 48,80
15.	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	5	R\$ 18,71	R\$ 93,55
16.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRATEADO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND.	CX	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
17.	LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO - USO PROFISSIONAL, NÃO TÓXICO, PARA MARCAR MADEIRA, COURO, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, CX COM 12 UND.	CX	4	R\$ 12,16	R\$ 48,64
18.	LÁPIS PRETO Nº 02, CX COM 144 UND.	CX	1	R\$ 54,94	R\$ 54,94
19.	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS.	UND	12	R\$ 28,42	R\$ 341,04
20.	PAPEL A4. 60 KG. COR BRANCA.	PCT	3	R\$ 34,83	R\$ 104,49
21.	PAPEL A4 BRANCO C/ 500 FLS. CX COM 10 UND.	CX	20	R\$ 289,02	R\$ 5.780,40
22.	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PÁPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM E APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE. CX C/ 20 UND	CX	5	R\$ 224,39	R\$ 1.121,95
23.	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER	CX	4	R\$ 228,33	R\$ 905,32



	ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PÁPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM E APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE. CX C/ 20 UND				
24.	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) MATERIAL DE PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
25.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO, 12 DIV.	UND	10	R\$ 20,56	R\$ 205,60
26.	PERFURADOR DE PAPEL A4, 25 FOI HAS PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA, ANTI DESLIZANTE, PINTURA ELETROTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM 02 FUROS.	UND	3	R\$ 39,83	R\$ 119,49
27.	FRANCHETA A4 ACRÍLICO, UND.	UND	10	R\$ 9,74	R\$ 97,40
28.	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	5	R\$ 4,81	R\$ 24,05
29.	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, N° 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E COM PONTA.	UND	5	R\$ 18,51	R\$ 92,55
30.	ENVELOPE A4 KRAFT PARDO NATURAL 22,9 X 32,4 CM PCT 100 UNIDADES.	PCT	2	R\$ 39,18	R\$ 78,36
31.	MOLHA DEDOS PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, 12G NÃO TOXICO	CX	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
32.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. 3,0MM. PRETO, OVAL. 12 UND.	CX	2	R\$ 25,94	R\$ 51,88
33.	TINTA AZUL PARA CARIMBO.	UND	1	R\$ 7,66	R\$ 7,66
34.	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 02, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	UND	2	R\$ 12,81	R\$ 25,62
35.	PINCEL ATÔMICO, CX COM 12 UND.	CX	1	R\$ 29,48	R\$ 29,48

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I	ID PCA no PNCP	31294097000116-0-000001/2025
II	Data de publicação no PNCP	24/05/2024
III	Id do item no PCA	24
IV	Classe/Grupo	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
V	Identificador da Futura Contratação	931372-3/2025

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. O Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares deverão estar alinhados ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos instrumentos de planejamento da Administração;
- 4.3. Todos os critérios e práticas de sustentabilidade adotados deverão ser devidamente registrados no ETP, assegurando transparência e rastreabilidade no planejamento;
- 4.4. Considerar práticas sustentáveis nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;
- 4.5. Priorizar produtos reciclados, recicláveis e compatíveis com padrões de consumo sustentável;
- 4.6. Garantir que os critérios de sustentabilidade estejam previstos e detalhados de forma clara no edital e contrato, com mecanismos objetivos de comprovação e exigências para os fornecedores;
- 4.7. Considerar o correto descarte ambiental de resíduos gerados, alinhado ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PGLS) da autarquia, caso tenha;
- 4.8. Deve-se prever indicadores para avaliar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ao longo da vigência do contrato. Isso inclui verificações periódicas do atendimento às especificações sustentáveis estabelecidas nos instrumentos contratuais;
- 4.9. Os critérios de sustentabilidade adotados deverão ser periodicamente revisados e atualizados para refletir avanços tecnológicos, mudanças normativas ou novas demandas da sociedade;
- 4.10. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações sustentáveis previstas no contrato, incluindo a certificação de materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando aplicável;



Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Compra:

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Autarquia no momento da assinatura do contrato; Garantia, manutenção e assistência técnica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 181

Rubrica

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

R FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM .

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751,



de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.30.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Os atestados devem detalhar a natureza dos fornecimentos prestados em contratos anteriores, evidenciando a capacidade e de características similares.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$10.718,48 (dez mil setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I	Gestão/Unidade	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
II	Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
III	Programa de Trabalho	Gestão e Manutenção do SAAER
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
V	Plano Interno	2.099 - Gestão e Manutenção do SAAER

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MARIEL ANDRADE DE LIMA

Mariel Andrade de Lima

SUPERINTENDENTE

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Este documento tem por finalidade apresentar os estudos necessários à contratação de solução que visa atender às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara.

A análise proposta tem como objetivo identificar e descrever detalhadamente a necessidade apresentada, buscando no mercado a solução mais adequada para sua satisfação, sempre em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, incluindo legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Para tanto, o estudo embasa-se em uma avaliação criteriosa das demandas apresentadas pelo SAAER, com vistas a garantir que o objeto da contratação atenda de forma precisa e eficaz ao interesse público.

Este documento está estruturado em tópicos que abordam as características e especificações técnicas da necessidade identificada, fundamentando a escolha do objeto e servindo como base para o planejamento e a execução do processo, conforme preconiza a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material de expediente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da autarquia. O adequado fornecimento desses materiais é essencial para garantir o suporte necessário às demandas diárias dos setores internos, viabilizando o planejamento, a gestão e a execução dos serviços relacionados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário.

Os materiais de expediente são indispensáveis para o desempenho das atividades administrativas, proporcionando organização, controle e registro eficiente das informações, além de contribuir para um ambiente de trabalho estruturado e produtivo. A aquisição desses itens visa atender às necessidades da autarquia dentro dos padrões de qualidade exigidos, garantindo que os servidores disponham dos recursos adequados para o cumprimento de suas funções.

A escolha da modalidade de contratação será definida conforme a legislação vigente, buscando sempre o atendimento às necessidades da administração pública com economicidade, eficiência e transparência. A definição da melhor estratégia para a aquisição considerará critérios como demanda estimada, disponibilidade orçamentária e otimização dos recursos públicos.

A necessidade de aquisição desses materiais está diretamente vinculada ao cumprimento das normativas legais aplicáveis, incluindo os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. A ausência ou fornecimento inadequado desses itens poderia comprometer a



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 188

Rubrica

realização das atividades da autarquia, impactando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Os volumes estimados de aquisição serão definidos com base no consumo histórico e nas projeções de demanda dos setores administrativos e operacionais, garantindo o fornecimento adequado e contínuo dos itens necessários ao pleno funcionamento da autarquia.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A inclusão da aquisição de material de expediente no Plano de Contratações Anual (PCA) é uma medida essencial para garantir o alinhamento estratégico, a eficiência administrativa e a conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essa aquisição tem por objeto a obtenção de materiais de expediente diversos, indispensáveis para o funcionamento adequado dos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE, assegurando a continuidade das atividades desempenhadas pela autarquia.

A previsão dessa aquisição no PCA de 2025 encontra-se devidamente contemplada, conforme os seguintes registros:

- **ID PCA no PNCP:** 31294097000116-0-000001/2025;
- **Data de Publicação no PNCP:** 24/05/2024;
- **Id do Item no PCA:** 24;
- **Classe/Grupo:** 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;
- **Identificador da Futura Contratação:** 931372-2/2025.

A inclusão dessa contratação no PCA reforça o compromisso do SAAER com um planejamento eficiente e transparente, promovendo a racionalização dos recursos públicos e garantindo previsibilidade nas aquisições. Além disso, essa medida sinaliza ao mercado fornecedor a intenção de contratação, permitindo maior competitividade e possibilitando uma preparação antecipada por parte dos potenciais interessados.

É importante ressaltar que o valor estimado no PCA constitui uma previsão preliminar, baseada no consumo histórico e em levantamentos de mercado, podendo ser ajustado conforme as necessidades reais da autarquia. Essa abordagem visa assegurar a aderência aos princípios da razoabilidade e economicidade, alinhando-se às diretrizes de governança e eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a previsão no PCA fortalece a organização administrativa do SAAER, garantindo a continuidade das atividades e contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população de Jijoca de Jericoacoara/CE.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão demanda o atendimento a um conjunto de requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada às necessidades do Serviço Autônomo de Água e



Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara. Esses requisitos devem atender às seguintes condições essenciais para assegurar a qualidade, a conformidade e a eficiência na aquisição dos materiais de expediente:

Requisito	Descrição
Qualidade do Produto	Os materiais devem atender aos padrões de qualidade exigidos, garantindo durabilidade e funcionalidade para uso nas atividades administrativas e operacionais.
Variedade e Especificações	A contratação deve contemplar uma lista diversificada de itens essenciais, como papéis, canetas, toners, pastas, e outros insumos de escritório necessários ao funcionamento da autarquia.
Capacidade de Fornecimento	O fornecedor deve garantir a entrega dos materiais conforme a demanda da autarquia, atendendo às quantidades estabelecidas no contrato.
Documentação	Apresentação de certidões regulares, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além de demais exigências legais para fornecimento ao setor público.
Atendimento Continuado	Garantia de fornecimento regular durante o período de vigência do contrato, evitando desabastecimento que possa comprometer as atividades da autarquia.
Prazo de Entrega	Os materiais devem ser entregues dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo a reposição oportuna conforme necessidade.
Localização Estratégica	Preferência por fornecedores que possam assegurar logística eficiente e entrega ágil dos materiais no município de Jijoca de Jericoacoara.
Conformidade Legal	A contratação deve estar em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

A adoção desses requisitos assegura o alinhamento com os objetivos do SAAER e a otimização dos recursos públicos destinados à contratação, promovendo eficiência administrativa e operacional na autarquia.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em uma análise criteriosa das demandas identificadas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, considerando as especificidades das necessidades apresentadas no PCA e os desafios impostos pelo crescimento das atividades administrativas e operacionais da autarquia.

Cabe ressaltar que o PCA contempla a "aquisição de material de expediente" de forma genérica, sem especificação detalhada das quantidades de cada item, o que reforça a necessidade de um levantamento preciso para garantir o suprimento adequado dos insumos essenciais.



Para assegurar a adequação das projeções, foram analisados dados históricos de consumo, a previsão de expansão das atividades da autarquia e a demanda crescente por materiais utilizados nos processos administrativos. Esse levantamento considerou fatores como:

- **Aumento das atividades operacionais:** Com a ampliação das ações do SAAFR, há uma maior necessidade de insumos para suporte administrativo e técnico.
- **Expansão do quadro de servidores:** O crescimento da equipe requer maior disponibilidade de materiais para assegurar a continuidade dos serviços.
- **Necessidade de reabastecimento contínuo:** O fornecimento deve ser planejado para evitar desabastecimento e garantir a eficiência das atividades cotidianas.

Com base nesses fatores, a estimativa preliminar de aquisição para o período de vigência do contrato foi ajustada para atender à nova realidade. As quantidades foram definidas conforme a seguinte relação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	ATILHO N° 18 AMARELO, CONTENDO 100 UND.	PCT	3
02	BLOCO DE REGADO AUTO ADESIVO – 01 PEÇA COM 4 UNIDADES.	UND	10
03	BORRACHA BRANCA RETANGULAR N° 20. CX COM 40 UND.	CX	1
04	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR COM INCLINAÇÃO, PESO 138 G	UND	5
05	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO SEXTAVADO, PONTA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA. CX COM 50 UND.	CX	2
06	CANETA MARCA TEXTO (20,7X6,7X1,7CM.) C/12 UND	CX	5
07	CLIQUE N° 3/0, GALVANIZADO 3.65 CM, CX COM 50 UND.	CX	12
08	CLIQUE N° 6/0 GALVANIZADO 4,5CM. CX COM 50 UND.	CX	10
09	COLA ISOPOR IDEAL PARA 90G IDEAL PARA COLAR ARRANJOS, PLACA DE ISOPOR PAPEL, TECIDOS E ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL. CX COM 12 UND.	CX	1
10	CORRETIVO FITA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO; FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE COBERTURA; 5MM X 6M.	UND	20
11	EXTRATOR DE GRÂMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE TIPO ESPÁTULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17 MM.	UND	10



Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
12	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45MM X 45M.	UND	10
13	FITA GOMADA AUTO ADESIVA NA COR MARROM. LARGURA 48 MM X 50 M.	UND	10
14	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	2
15	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	5
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRATEADO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND.	CX	10
17	LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO – USO PROFISSIONAL, NÃO TÓXICO, PARA MARCAR MADEIRA, COURO, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, CX COM 12 UND.	CX	4
18	LÁPIS PRETO Nº 02, CX COM 144 UND.	CX	1
19	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS.	UND	12
20	PAPEL A4, 60 KG, COR BRANCA.	PCT	3
21	PAPEL A4 BRANCO C/ 500 FLS. CX COM 10 UND.	CX	20
22	PASTA AZ PAPELÃO Prensado, Lombo estreito de 50 mm, cor preta, medindo 280 x 350 mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão; deve conter barra de contenção de pápis em plástico resistente ou metal. espessura da capa de 3,5 mm e aproximadamente distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente. CX C/ 20 UND	CX	5
23	PASTA AZ PAPELÃO Prensado, Lombo largo de 50 mm, cor preta, medindo 280 x 350 mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão; deve conter barra de contenção de pápis em plástico resistente ou metal. espessura da capa de 3,5 mm e aproximadamente distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente. CX C/ 20 UND	CX	4



Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
24	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) MATERIAL DE PLÁSTICO.	UND	20
25	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO, 12 DIV.	UND	10
26	PERFURADOR DE PAPEL A4, 25 FOLHAS. PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA, ANTI DESLIZANTE, PINTURA ELETROTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM U2 FURUS.	UND	3
27	PRANCHETA A4 ACRÍLICO, UND.	UND	10
28	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	5
29	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, N° 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E COM PONTA.	UND	5
30	ENVELOPE A4 KRAFT PARDO NATURAL 22,9 X 32,4 CM PCT 100 UNIDADES.	PCT	2
31	MOLHA DEDOS PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, 12G NÃO TOXICO	CX	6
32	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, 3,0MM, PRETO, OVAL, 12 UND.	CX	2
33	TINTA AZUL PARA CARIMBO.	UND	1
34	ALMÓFADA PARA CARIMBO N.º 02, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	UND	2
35	PINCEL ATÔMICO, CX COM 12 UND.	CX	1

Essas quantidades foram projetadas considerando o consumo médio atual e a previsão de incremento nos próximos meses, ajustando-se para atender com segurança e eficiência às necessidades administrativas do SAAER. A estimativa reflete um planejamento responsável, alinhado às necessidades futuras e aos princípios de economicidade e eficiência.

Caso seja identificado um aumento significativo na demanda durante a vigência do contrato, serão realizados os devidos ajustes, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado avaliou as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais de expediente, considerando a necessidade de fornecimento ágil e compatível com as demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara. Para essa análise, foram



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

193

Rubrica

estudadas duas opções: **Pregão Eletrônico** e **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, levando em conta fatores como economicidade, eficiência e segurança jurídica.

Com base nas características da aquisição, a opção mais adequada é a **Dispensa de Licitação**, uma vez que o valor total estimado está dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade, permitindo um processo mais célere e eficiente. A seguir, são apresentados os critérios considerados e a justificativa da escolha.

1. Alternativas Avaliadas

1.1 Contratação por Pregão Eletrônico

Aspecto Avaliado	Detalhamento
Base Legal	Regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, indicado para aquisição de bens comuns com ampla concorrência.
Competitividade	Alta, permitindo a participação de um maior número de fornecedores.
Modalidade Eletrônica	Reduz custos administrativos, mas pode aumentar o tempo de tramitação até a efetivação da contratação.
Adequação ao Objeto	Adequado para fornecimento contínuo e de grande volume, mas menos ágil para aquisições pontuais e urgentes.
Transparência	Processo amplamente divulgado, garantindo ampla publicidade e participação.
Risco Jurídico	Baixo, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos.
Tempo Médio do Processo	Elevado, devido às etapas de publicação, recebimento de propostas, julgamento e homologação.

1.2 Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Aspecto Avaliado	Detalhamento
Base Legal	Regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, para aquisições de pequeno valor.
Competitividade	Restrita, com seleção direta do fornecedor, porém dentro dos princípios da economicidade.
Celeridade	Elevada, permitindo uma resposta rápida às necessidades do SAAER.
Adequação ao Objeto	Altamente adequada para aquisições pontuais e de menor porte, atendendo à demanda imediata.
Transparência	Garantida pela divulgação no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação.
Risco Jurídico	Baixo, desde que respeitados os limites legais e a justificativa técnica seja fundamentada.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 194

Rubrica

Aspecto Avaliado	Detalhamento
Tempo Médio do Processo	Reduzido, com tramitação simplificada e sem a necessidade de etapas complexas.

2. Comparação das Alternativas

Critério Avaliado	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação
Conformidade Legal	Regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, ideal para grandes volumes.	Regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, para compras de pequeno valor.
Transparência	Processo público e amplamente divulgado.	Exige justificativa técnica e publicidade no Portal da Transparência.
Competitividade	Alta, com ampla participação de fornecedores.	Restrita, mas permite negociação direta com fornecedores locais.
Vantajosidade Econômica	Maior concorrência pode reduzir preços, mas pode haver custos administrativos adicionais.	Menor custo administrativo e agilidade na compra compensam a ausência de ampla concorrência.
Adequação ao Objeto	Melhor para fornecimentos contínuos e contratos de maior valor.	Ideal para aquisições pontuais e necessidades urgentes.
Tempo de Contratação	Longo, devido às etapas burocráticas do certame.	Curto, permitindo aquisição imediata dos materiais necessários.

3. Justificativa para a Escolha da Dispensa de Licitação

Critério	Justificativa Técnica e Econômica
Rapidez no Processo	A dispensa permite aquisição imediata dos materiais, garantindo que o SAAER mantenha suas atividades operacionais sem atrasos.
Redução de Custos	Menos despesas administrativas com a realização de um processo licitatório complexo, otimizando recursos financeiros e humanos.
Segurança Jurídica	A contratação está dentro do limite de pequeno valor estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal.
Adequação à Demanda	A natureza da aquisição – material de expediente – justifica a dispensa, pois trata-se de uma necessidade operacional de consumo imediato.



Critério	Justificativa Técnica e Econômica
Flexibilidade	Permite aquisição sob demanda, evitando estoque excessivo e garantindo melhor planejamento financeiro.

A análise concluiu que a **Dispensa de Licitação** é a modalidade mais vantajosa para a aquisição dos materiais de expediente necessários ao SAAER. O critério determinante para essa escolha foi a **celeridade do processo**, uma vez que a tramitação simplificada permite que os materiais sejam adquiridos rapidamente, garantindo a continuidade dos serviços da autarquia sem prejuízos operacionais.

Além disso, a contratação respeita os princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, uma vez que todas as etapas seguirão as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, incluindo a publicação no Portal da Transparência e a adequada justificativa técnica da escolha do fornecedor.

Caso surjam novas necessidades ou haja aumento na demanda ao longo do período, a estratégia poderá ser reavaliada, garantindo sempre a melhor solução para o interesse público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a aquisição de materiais de expediente foi realizada com base em pesquisa consolidada, conforme os critérios estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**. O levantamento considerou cotações obtidas por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando dados de pregões eletrônicos recentes em municípios da região e metodologias estatísticas confiáveis.

A pesquisa teve como objetivo verificar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, garantindo **economicidade, eficiência e conformidade legal** na contratação.

1 Metodologia de Cálculo

Critério	Descrição
Fonte de Dados	Contratações públicas recentes, em execução ou concluídas, dentro do período de um ano.
Abrangência Geográfica	Levantamento de preços em municípios do Ceará e Maranhão, garantindo representatividade.
Variação de Preços	Exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
Projeção de Consumo	Aplicação dos preços médios às quantidades projetadas, considerando fornecimento parcelado.

O método estatístico da **média aritmética** foi utilizado para calcular o valor estimado da contratação, garantindo uma projeção equilibrada e condizente com a realidade do mercado.

2 Estimativa de Custo Total com Base nos Preços Médios



Com base na quantidade prevista de itens foram levantados três preços de contratações similares para cada item para chegar ao valor médio de cada item, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR MÉDIO
01	ATILHO N° 18 AMARELO, CONTENDO 100 UND.	MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE PREGÃO – ELETRÔNICO N° 001/2024-PERP/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23444748000189-1-000097/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 11,67	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE PREGÃO – ELETRÔNICO N° 2024.12.05.1/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07974082000114-1-UUU1/2/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 13,90	MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA PREGÃO – ELETRÔNICO N° 012/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06140818000196-1-000037/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 11,67	VALOR MÉDIO R\$ 12,41
2	RIPOCO DE RECADO ALTO ADESIVO – PCT C 04 UNID CORES SORTIDAS. 50 FOLHAS CADA.	MUNICÍPIO DE PORANGACE PREGÃO – ELETRÔNICO N° 0805.1/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07438187000159-1-000027/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 9,60	PREGÃO - ELETRÔNICO ID CONTRATAÇÃO PNCP: 11045689000197-1-000010/2024 VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,58	M2A Compras M2AID: 7747767 VALOR UNITARIO R\$ 9,00	VALOR MÉDIO R\$ 10,39
3	BORRACHA BRANCA RETANGULAR N° 20. CX COM 40 UND	MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/2024	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA PREGÃO ELETRÔNICO N° ADESAO-CA210/2024	VALOR MÉDIO R\$ 20,53



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 197

Rubrica

		ID CONTRATAÇÃO PNC: 23555196000186-1- 000026/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.12.05.1/2024	ID CONTRATAÇÃO PNC: 05648696000180-1- 000031/2024	
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 21,60	ID CONTRATAÇÃO PNC: 07974002000114-1- 000172/2024	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 17,00	
			VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 23,00		
4	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR COM INCLINAÇÃO, PESO 138 G	ASSOCIAÇÃO A.E.E.VILA NOVA/ARAGUAINATO	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BÁ	CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNOPOLIS/GO	
		DISPENSA DE LICITAÇÃO	PREGÃO	Dispensa	
		PAINEL DE PREÇO	PAINEL DE PREÇO	Id Contratação PNC: 02343000000110-1- 000009/2025	R\$ 24,32
		ID 462280VALOR	ID 462280VALOR	Valor Unitário Homologado: R\$ 22,00	
		UNITARIO	UNITARIO		
		R\$ 25,35	R\$ 25,63		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO SEXTAVADO, PONTA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA. CX COM 50 UND.	MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE	MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.08.30.001/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 016/2024-SMCT/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.08.23.01/2024	
		ID CONTRATAÇÃO PNC: 07673106000103-1- 000055/2024	ID CONTRATAÇÃO PNC: 07541279000160-1- 000034/2024	ID CONTRATAÇÃO PNC: 07738057000131-1- 000136/2024	R\$ 58,56
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 57,17	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 57,51	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 61,00	
6	CANETA MARCA TEXTO (20,7X6,7X1,7CM.) C/12 UND	MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/MA	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 016/2024-SMCT/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 17/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 003/2024	R\$ 23,03
		ID CONTRATAÇÃO PNC:		ID CONTRATAÇÃO PNC:	



		07541279000160-1-000034/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01612320000165-1-000040/2024	18562245000178-1-000005/2024	
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 25,48	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 21,63	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 22,00	
		MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE	MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA	MUNICÍPIO DE BREJO/MA	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024082801 CMI/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 012/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 014/2024	
7	CLIQUE Nº 3/0, GALVANIZADO 3.65 CM, CX COM 50 UND.	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 63366751000146-1-000009/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06140818000196-1-000037/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06116743000108-1-000023/2024	R\$ 3,56
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 3,45	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 3,29	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 4,00	
		MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/MA	MUNICÍPIO DE IAGO DA PEDRA/MA	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 016/2024-SMCT/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 17/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 015/2024	
8	CLIQUE Nº 6/0 GALVANIZADO 4,5CM. CX COM 50 UND.	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07541279000160-1-000034/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01612320000165-1-000040/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06021810000100-1-000069/2024	R\$ 6,80
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 5,51	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 7,53	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 7,37	
		MUNICÍPIO DE IPU/CE	MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/MA	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 0182024PEFME/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.08.23.01/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 17/2024	
9	COLA ISOPOR IDEAL PARA 90G IDEAL PARA CÔLAR ARRANJOS, PLACA DE ISOPOR PAPEL, TECIDOS E ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL. CX COM 12 UND.	ID CONTRATAÇÃO PNCP:	ID CONTRATAÇÃO PNCP:	ID CONTRATAÇÃO PNCP:	R\$ 46,27



		07679723000106-1-000047/2024	07738057000131-1-000136/2024	01612320000165-1-000040/2024	
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 45,36	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 48,70	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 44,76	
10	CORRETIVO FITA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO; FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE COBERTURA; 5MM X 6M.	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP DISPENSA ID CONTRATAÇÃO PNCP: 09579148000105-1-000088/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 7,06	MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº PE-013/2024-SEMAF./2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06003636000173-1-000029/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 8,50	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 90031/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 96291141000180-1-007357/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 7,00	R\$ 7,52
11	EXTRATOR DE GRÂMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE TIPO ESPÁTULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X1/ MM.	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE PREGÃO - ELETRÔNICO ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23555196000186-1-000026/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 5,80	CAMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE DISPENSA ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06577605000126-1-000009/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 5,25	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE DISPENSA ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07954480000179-1-012636/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 7,70	R\$ 6,25
12	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45MM X 45M.	MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 016/2024-SMCT/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07541279000160-1-000034/2024	MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 90021/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23555196000186-1-000026/2024	MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 011/2024.02/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07623069000110-1-000038/2024	R\$ 14,09



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 200

Rubrica B

13	FITA GOMADA AUTO ADESIVA NA COR MARROM. LARGURA 48 MM X 50 M.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 15,08	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 13,19	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 14,00	R\$ 16,09
		MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE	MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 016/2024-SMCT/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 063/2024/DL/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 015/2024	
14	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07541279000160-1-000034/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07705817000104-1-000113/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06021810000100-1-000069/2024	R\$ 24,40
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 16,64	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 16,20	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 15,43	
		MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE	MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE	
15	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.12.05.1/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.08.28.01 CMI/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº PE030.2024-DIV/2024	R\$ 18,71
		ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07974082000114-1-000172/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 63366751000146-1-000009/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07533656000119-1-000074/2024	
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 25,00	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 25,16	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 23,05	
15	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	MUNICÍPIO DE PORANGA/CE	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICA/MA	R\$ 18,71
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 0805.1/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 003/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 020/2024	
		ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07436187000159-1-000027/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 16562245000176-1-000005/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06140818000196-1-000052/2024	
15	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 18,00	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 22,00	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 16,15	R\$ 18,71
		MUNICÍPIO DE PORANGA/CE	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICA/MA	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 0805.1/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 003/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 020/2024	



16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRATEADO 20/G CAIXA COM 5.000 UND.	CAMARA MUNICIPAL DE IBIAPINACE DISPENSA ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06577605000126-1-000009/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 13,54	CAMARA MUNICIPAL TABULEIRO DO NORTE/CE DISPENSA ID CONTRATAÇÃO PNCP: 69727899000145-1-000004/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 9,95	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 17/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01612320000165-1-000040/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 8,31	R\$ 10,60
17	LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO – USO PROFISSIONAL, NÃO TÓXICO, PARA MARCAR MADEIRA, COURO, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, CX COM 12 UND.	MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 020/2024PE/SRP/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07387525000170-1-000111/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 13,98	MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº PE-013/2024-SEMAF./2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06003636000173-1-000029/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 10,50	MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº PE-049/2024-CPC/PMVG/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 05648738000183-1-000082/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 12,00	R\$ 12,16
18	LÁPIS PRETO Nº 02, CX COM 144 UND.	MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 016/2024-SMCT/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07541279000160-1-000034/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 54,81	MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 020/2024PE/SRP/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07387525000170-1-000111/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 60,00	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 17/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01612320000165-1-000040/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 50,01	R\$ 54,94



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 102

Rubrica B

19	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, 4 ASSINATURAS.	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA PREGÃO - ELETRÔNICO Nº PE SRP 038/2024/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06125389000188-1-000046/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 27,90	MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 002/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01612529000129-1-000006/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 28,16	MUNICÍPIO DE SERRARIA/PB PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 25232-028/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08778268000160-1-001143/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 29,20	R\$ 28,42
20	PAPEL A4, 60 KG, COR BRANCA.	MUNICÍPIO DE MARCO/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 013/2024/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07566516000147-1-000054/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 35,04	MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 2024082801 CMI/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 63366751000146-1-000009/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 34,72	MUNICÍPIO DE IPU/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 0182024PEFME/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07679723000108-1-000047/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 34,75	R\$ 34,83
21	PAPEL A4 BRANCO C/ 500 FLS. CX COM 10 UND.	MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 2024.07.02.1 DE/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07606478000109-1-000059/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 274,00	MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 016/2024 SMCT/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07541279000160-1-000034/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 298,17	MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 2024082801 CMI/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 63366751000146-1-000009/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 294,90	R\$ 289,02



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 203

Rubrica

22	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PÁPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM E APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE. CX C/ 20 UND	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.12.05.1/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07974082000114-1-000172/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 206,00	MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº PE-049/2024-CPC/PMVG/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 05648738000183-1-000062/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 226,96	MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM/BA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 073/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 13988308000139-1-000237/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 240,22	R\$ 224,39
23	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM, COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PÁPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM E APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE. CX C/ 20UND	MUNICÍPIO DE PORANGA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 0805.1/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07438187000159-1-000027/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 220,85	MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.07.02.1-DE/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07606478000109-1-000059/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 248,47	MUNICÍPIO DE CURURUPUMA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 002/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 11045689000197-1-000010/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 209,68	R\$ 226,33
24	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) MATERIAL DE PLÁSTICO.	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 90025/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP:	MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 90040/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP:	MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 021/2024	R\$ 8,58



		07778129000174-1-000043/2024	06928790000156-1-000098/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01612831000187-1-000073/2024	
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 9,46	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 8,79	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 7,50	
		MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE	MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 020/2024PE/SRP/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 001/2024-PERP/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.12.05.1/2024	
25	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO, 12 DIV.	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07387525000170-1-000111/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23444748000189-1-000037/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07974082000114-1-000172/2024	R\$ 20,56
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 22,00	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 18,50	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 21,20	
		MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE	MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE	MUNICÍPIO DE ALCANTARA/MA	
		PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.07.02.1-DE/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 90021/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 04/2024	
26	PERFURADOR DE PAPEL A4, 25 FOLHAS. PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA, ANTI DESLIZANTE, PINTURA ELETROTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM 02 FUROS.	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07606478000109-1-000059/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23555196000186-1-000026/2024	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06000244000150-1-000009/2024	R\$ 39,83
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 40,00	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 40,00	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 39,51	
		MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE	MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA	MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE	
27	PRANCHETA A4 ACRÍLICO, UND.	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 011/2024.02/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 012/2024	PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 020/2024PE/SRP/2024	R\$ 9,74
		ID CONTRATAÇÃO PNCP:	ID CONTRATAÇÃO PNCP:	ID CONTRATAÇÃO PNCP:	



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

205

Rubrica

28	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	07623069000110-1-000038/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 10,90 MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.07.02.1-DE/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07606478000109-1-000059/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 4,00	06140818000196-1-000037/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 9,12 MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 90021/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23555196000186-1-000026/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 5,00	07387525000170-1-000111/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 9,22 MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 0202024PE/SRP/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07387525000170-1-000111/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 5,43	R\$ 4,81
29	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, Nº 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 31.01.032024/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 69727899000145-1-000004/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 20,00	MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 002-2024-ASMSC/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23685183000121-1-000002/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 17,15	MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 009/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06323206000128-1-000060/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 18,40	R\$ 18,51
30	ENVELOPE A4 KRAFT PARDO NATURAL 22,9 X 32,4 CM PCT 100 UNIDADES.	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024.12.05.1/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP:	MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 2024082801 CMI/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 63366751000146-1-000009/2024	MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 21/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07954460000179-1-012636/2024	R\$ 39,18



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

206

Rubrica

		07974082000114-1-000172/2024	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 41,96	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 41,00	
		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 34,60			
31	MOLHA DEDOS PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, 12G NÃO TOXICO	MUNICÍPIO DE CURURUPU - CAMARA MUNICIPAL PREGÃO ELETRONICO ID CONTRATAÇÃO PNCP: 11045689000197-1-000010/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 3,57	Câmara Municipal de Salitre M2A Compras M2AID: 7747943 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 3,53	MUNICÍPIO DE CHORÓ TCE-CE M2AID: 7747944 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 4,00	R\$ 3,70
32	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, 3,0MM, PRETO, OVAL.	MUNICÍPIO DE ALCANTARAMA PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 04/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06000244000150-1-000009/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 24,00	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 2024.12.05.1/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07974082000114-1-000172/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 25,50	MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 2024.07.02.1-DE/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07606478000109-1-000059/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 28,33	R\$ 25,94
33	TINTA AZUL PARA CARIMBO.	MUNICÍPIO DE BREJO/MA PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 014/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06116743000108-1-000023/2024	MUNICÍPIO DE JATI/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 2024101501/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07413255000125-1-000052/2024	MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 012/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 06140818000196-1-000037/2024	R\$ 7,66



		VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 8,00	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 7,03	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 7,96	
34	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 02, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	PREFEITURA DE AMPERE - PR PREGÃO PAINEL DE PREÇO ID 486056 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 12,00	ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.OSVALDO FRANCO/ARAGUATINS PREGÃO PAINEL DE PREÇO ID 496056 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 12,50	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ - SC PREGÃO PAINEL DE PREÇO ID 486056 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 13,95	R\$ 12,81
35	PINCEL ATÔMICO, CX COM 12 UND.	MUNICÍPIO DE MARCO/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 013/2024/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07566516000147-1- 000051/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 30,01	MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 001/2024-PERP/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23444748000189-1- 000007/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 30,45	MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 90021/2024 ID CONTRATAÇÃO PNCP: 23555196000186-1- 000026/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 28,00	R\$ 29,48

Com base na quantidade prevista de itens e nos valores médios apurados, a estimativa de custos foi definida da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	ATILHO Nº 18 AMARELO, CONTENDO 100 UND.	PCT	3	R\$ 12,41	R\$ 37,23
02	BLOCO DE RECADU AUTO ADESIVO - 01 PEÇA CUM 4 UNIDADES.	UND	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90
03	BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 20. CX COM 40 UND.	CX	1	R\$ 20,53	R\$ 20,53



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
04	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR COM INCLINAÇÃO, PESO 138 G	UND	5	R\$ 24,32	R\$ 121,60
05	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO SEXTAVADO, PONTA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, CX COM 50 UND.	CX	2	R\$ 58,56	R\$ 117,12
06	CANETA MARCA TEXTO (20,7X6,7X1,7CM.) C/12 UND	CX	5	R\$ 23,03	R\$ 115,15
07	CLIQUE N° 3/0, GALVANIZADO 3.65 CM, CX COM 50 UND.	CX	12	R\$ 3,58	R\$ 42,96
08	CLIQUE N° 6/0 GALVANIZADO 4,5CM. CX COM 50 UND.	CX	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
09	COLA ISOPOR IDEAL PARA 90G IDEAL PARA COLAR ARRANJOS, PLACA DE ISOPOR PAPEL, TECIDOS E ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL. CX COM 12 UND.	CX	1	R\$ 46,27	R\$ 46,27
10	CORRETIVO FITA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO; FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE COBERTURA; 5MM X 6M.	UND	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
11	EXTRATOR DE GRÂMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE TIPO ESPÁTULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17 MM.	UND	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
12	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45MM X 45M.	UND	10	R\$ 14,09	R\$ 140,90
13	FITA GOMADA AUTO ADESIVA NA COR MARROM. LARGURA 48 MM X 50 M.	UND	10	R\$ 16,09	R\$ 160,90
14	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	2	R\$ 24,40	R\$ 48,80
15	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	5	R\$ 18,71	R\$ 93,55
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRATEADO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND.	CX	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
17	LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO - USO PROFISSIONAL, NÃO TÓXICO, PARA MARCAR MADEIRA, COURO, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, CX COM 12 UND.	CX	4	R\$ 12,16	R\$ 48,64
18	LÁPIS PRETO N° 02, CX COM 144 UND.	CX	1	R\$ 54,94	R\$ 54,94
19	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS.	UND	12	R\$ 28,42	R\$ 341,04



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
20	PAPEL A4, 60 KG, COR BRANCA.	PCT	3	R\$ 34,83	R\$ 104,49
21	PAPEL A4 BRANCO C/ 500 FLS. CX COM 10 UND.	CX	20	R\$ 289,02	R\$ 5.780,40
22	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PÁPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM E APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE. CX C/ 20 UND	CX	5	R\$ 224,39	R\$ 1.121,95
23	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PÁPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM E APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE. CX C/ 20 UND	CX	4	R\$ 226,33	R\$ 905,32
24	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) MATERIAL DE PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 8,56	R\$ 171,60
25	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO, 12 DIV.	UND	10	R\$ 20,56	R\$ 205,60
26	PERFURADOR DE PAPEL A4, 25 FOLHAS. PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA, ANTI DESLIZANTE, PINTURA ELETROTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM 02 FUROS.	UND	3	R\$ 39,83	R\$ 119,49
27	PRANCHETA A4 ACRÍLICO, UND.	UND	10	R\$ 9,74	R\$ 97,40
28	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	5	R\$ 4,81	R\$ 24,05
29	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, N° 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E COM PONTA.	UND	5	R\$ 18,51	R\$ 92,55
30	ENVELOPE A4 KRAFT PARDO NATURAL 22,9 X 32,4 CM PCT 100 UNIDADES.	PCT	2	R\$ 39,18	R\$ 78,36
31	MOLHA DEDOS PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, 12G NÃO TOXICO	CX	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
32	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, 3,0MM, PRETO, OVAL, 12 UND.	CX	2	R\$ 25,94	R\$ 51,88
33	TINTA AZUL PARA CARIMBO.	UND	1	R\$ 7,66	R\$ 7,66
34	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 02, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	UND	2	R\$ 12,81	R\$ 25,62
35	PINCEL ATÔMICO, CX COM 12 UND.	CX	1	R\$ 29,48	R\$ 29,48

Valor Global Estimado

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 10.718,48 (dez mil setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), considerando os dados obtidos na pesquisa e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A estimativa para a contratação direta por dispensa de licitação, conduzida conforme a Lei nº 14.133/2021, cumpriu todos os parâmetros normativos necessários para garantir transparência, economicidade e conformidade com os preços de mercado.

O levantamento demonstra o compromisso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara com uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que a aquisição seja realizada de forma vantajosa e dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de materiais de expediente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara foi estruturada considerando aspectos operacionais, econômicos e legais, de forma a garantir a continuidade das atividades administrativas e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

O objeto da contratação envolve a aquisição de insumos essenciais para o funcionamento diário da autarquia, incluindo itens como papel, canetas, grampeadores, pastas, envelopes, entre outros materiais utilizados nos processos administrativos e operacionais. Esses itens são indispensáveis para a realização de atividades internas, assegurando o correto registro e controle das informações, além de facilitar a execução dos serviços prestados à população.

A opção pela dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que o valor estimado da aquisição encontra-se dentro do limite legal permitido para essa modalidade. Além disso, a celeridade do processo de contratação é essencial para evitar a interrupção das atividades



administrativas e garantir que os materiais sejam adquiridos no tempo adequado. O procedimento dispensa a necessidade de etapas burocráticas prolongadas, otimizando o tempo e permitindo que os recursos sejam aplicados de forma imediata e eficiente.

A aquisição será realizada de acordo com a ordem de compra, garantindo o abastecimento imediato dos setores administrativos do SAAER e evitando a necessidade de novas aquisições em curto prazo. Essa estratégia proporciona maior controle sobre os estoques, reduz custos administrativos com processos licitatórios e evita o fracionamento desnecessário da despesa, o que poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.

Os materiais adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, garantindo durabilidade e funcionalidade para uso institucional. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico do SAAER e na previsão de crescimento das atividades administrativas e operacionais, de modo que os quantitativos definidos atendam de forma eficiente às necessidades da autarquia, sem excessos ou desperdícios.

A escolha da dispensa de licitação apresenta vantagens operacionais e econômicas, pois reduz custos administrativos, minimiza prazos e permite uma contratação direta mais eficiente. Além disso, o processo seguirá todas as diretrizes de transparência e legalidade, incluindo a publicação obrigatória no Portal da Transparência, garantindo que os princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade sejam rigorosamente observados.

Dessa forma, a solução adotada assegura a continuidade dos serviços prestados pelo SAAER, promovendo um planejamento eficiente e uma gestão responsável dos recursos públicos, alinhada aos princípios da administração pública e às normas legais vigentes.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica do objeto da contratação, que visa à aquisição de materiais de expediente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, concluiu que a solução proposta é passível de parcelamento, considerando a diversidade dos itens e a possibilidade de aquisição junto a diferentes fornecedores especializados.

Os materiais de expediente englobam uma ampla variedade de produtos, como papéis, canetas, pastas, grampeadores, envelopes e outros insumos administrativos, cada um com características e fornecedores distintos no mercado. Dessa forma, a divisão da contratação por itens permite ampliar a competitividade, possibilitando que empresas especializadas participem da licitação e ofertem melhores preços e condições de fornecimento.

O parcelamento do objeto favorece a economicidade e eficiência da contratação, pois evita que um único fornecedor seja responsável por um grande volume de itens, o que poderia elevar os custos e reduzir a qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, ao permitir a participação de diferentes fornecedores, há um estímulo à concorrência, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a Administração.

Do ponto de vista operacional, a segmentação da aquisição em itens reduz riscos de atraso na entrega, pois cada fornecedor poderá se responsabilizar por um grupo específico de produtos, garantindo maior



controle sobre o fornecimento e melhor planejamento logístico. Ainda assim, o parcelamento será realizado de forma equilibrada, respeitando os princípios da economicidade e eficiência, evitando excessiva fragmentação que possa comprometer a gestão administrativa da contratação.

Portanto, a adoção do parcelamento na aquisição de materiais de expediente assegura maior eficiência operacional, otimização dos processos administrativos e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo uma solução mais vantajosa para o SAAER de Jijoca de Jericoacoara.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo a seguir apresenta os resultados esperados com a **aquisição de materiais de expediente** para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara**. Esses resultados são essenciais para garantir a **continuidade das atividades administrativas e operacionais** da autarquia, assegurando eficiência e otimização dos recursos públicos. A tabela detalha as metas e os impactos esperados com a contratação.

Resultado Esperado	Descrição Detalhada	Indicadores de Sucesso
Garantia de Suprimentos para Atividades Administrativas	Fornecimento regular e adequado dos materiais de expediente para garantir a continuidade dos trabalhos internos da autarquia.	Disponibilidade de 100% dos itens essenciais sem falta de estoque.
Meioria na Eficiência Operacional	Assegurar que os setores administrativos tenham os insumos necessários para o desempenho das suas funções sem interrupções.	Redução de atrasos e impactos nas atividades internas devido à falta de materiais.
Otimização de Recursos Públicos	Aquisição planejada e eficiente, evitando desperdícios e garantindo melhor aproveitamento dos insumos.	Redução de até 10% no consumo de materiais com controle eficiente do uso.
Redução de Custos Administrativos	Contratação centralizada e estratégica para minimizar custos indiretos e otimizar os gastos públicos.	Comparação de preços antes e após a aquisição, com redução de até 8% nos custos.
Atendimento às Normas e Regulamentações	Garantir que a aquisição e o uso dos materiais estejam em conformidade com as diretrizes da administração pública.	100% de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativas vigentes.
Melhoria na Gestão de Estoques	Evitar desperdícios e desabastecimento por meio de um planejamento eficiente e aquisição estratégica dos materiais.	Controle e distribuição adequada dos itens, garantindo abastecimento contínuo.



Resultado Esperado	Descrição Detalhada	Indicadores de Sucesso
Apoio à Qualidade dos Serviços Prestados	Prover os setores administrativos com os insumos necessários para um atendimento eficiente e organizado.	Manutenção da produtividade e agilidade no atendimento às demandas internas.

Este demonstrativo reflete as metas que deverão ser alcançadas com a execução do contrato, visando a **eficiência administrativa**, a **transparência na gestão pública** e a **otimização dos recursos do SAAER**. A implementação dessas medidas garantirá um suporte adequado às atividades operacionais da autarquia, promovendo **maior controle, economicidade e qualidade nos serviços prestados**.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a correta execução contratual e a maximização dos benefícios esperados com a aquisição de **materiais de expediente** para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara**, as seguintes providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato:

Providência	Descrição Detalhada
1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual	
Designação do Gestor e Fiscal do Contrato	Nomeação formal do gestor e, se necessário, fiscais auxiliares responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021 .
Capacitação Específica	Treinamento dos servidores sobre a legislação vigente, procedimentos de fiscalização de fornecimento de bens e uso de ferramentas digitais para gestão contratual.
Treinamento sobre Indicadores de Desempenho	Capacitação dos servidores para monitorar a entrega dos materiais e garantir uma avaliação contínua da conformidade dos produtos adquiridos.
2. Adequações no Ambiente Organizacional	
Estabelecimento de Canal de Comunicação	Definição de um canal oficial para interação entre a contratada e o SAAER, priorizando plataformas digitais que agilizem a troca de documentos, consultas e informações sobre entregas.
Organização de Documentação Prévia	Preparação de documentos administrativos e históricos contratuais relevantes para subsidiar a contratada no início da execução do fornecimento.



Providência	Descrição Detalhada
Infraestrutura de Apoio	Verificação das condições de recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, garantindo que estejam em conformidade com as necessidades da autarquia.
3. Adequações de Natureza Administrativa	
Atualização de Normas Internas	Revisão e, se necessário, atualização de normativos internos relacionados à gestão e fiscalização do contrato de fornecimento de materiais.
Conferência Orçamentária	Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução integral do contrato, conforme o Plano de Contratações Anual e as leis orçamentárias vigentes.
Análise de Riscos	Realização de uma análise preliminar de riscos para identificar desafios e planejar medidas preventivas ou corretivas, garantindo a execução do contrato sem intercorrências.
4. Providências Adicionais	
Reunião Inicial com a Contratada	Planejamento de uma reunião inicial com a empresa fornecedora para alinhar expectativas, cronograma de entregas, procedimentos de controle de qualidade e definir fluxos operacionais.
Plano de Comunicação e Relatórios	Estabelecimento de um cronograma para a apresentação de relatórios periódicos pela contratada e reuniões de acompanhamento, visando monitorar a conformidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

Com essas providências, o **SAAER** estará devidamente preparado para formalizar o contrato, assegurando **eficiência, transparência e conformidade** com os objetivos institucionais, garantindo que a aquisição de materiais de expediente ocorra sem falhas e atenda plenamente às necessidades operacionais da autarquia.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da **aquisição de materiais de expediente** para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara**, existem contratações correlatas e interdependentes que devem ser consideradas para garantir a **execução plena e eficiente do contrato**. Essas contratações visam **complementar e apoiar** a execução das atividades administrativas da autarquia, estabelecendo sinergia entre os processos e otimizando recursos.

A seguir, detalham-se as contratações que possuem interdependência com o fornecimento de materiais de expediente:



Contratação Correlata/Interdependente	Descrição e Justificativa	Impacto na Execução do Contrato de Materiais de Expediente
Serviços de Impressão e Digitalização	Contratação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo locação e manutenção de impressoras.	A aquisição de papel, toners e cartuchos de tinta é essencial para garantir a operação contínua dos equipamentos, evitando interrupções nos serviços administrativos.
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Escritório	Compra de mesas, cadeiras, armários e outros itens para suporte às atividades administrativas.	A necessidade de pastas, caixas organizadoras e outros materiais está diretamente relacionada à aquisição de mobiliário adequado para armazená-los e organizá-los corretamente.
Fornecimento de Materiais de Informática	Aquisição de insumos como cartuchos, toners, cabos e acessórios para equipamentos administrativos.	A integração entre materiais de expediente e insumos tecnológicos garante um ambiente administrativo eficiente, otimizando a execução das atividades internas.
Contratação de Serviços de Manutenção Predial	Manutenção elétrica, hidráulica e estrutural dos espaços administrativos do SAAER.	O uso de papel, formulários e outros materiais de registro é essencial para o controle e organização dos serviços de manutenção.
Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene	Compra de produtos de limpeza e equipamentos para higienização dos espaços administrativos.	A organização do ambiente de trabalho exige arquivos, etiquetas e materiais de sinalização , que complementam as ações de limpeza e conservação.
Contratação de Sistemas de Gestão e Arquivamento Digital	Implementação de softwares para digitalização e armazenamento de documentos administrativos.	A necessidade de materiais físicos como papel e pastas pode ser reduzida, mas a transição exige formulários e registros impressos durante o período de adaptação.

Essas contratações são fundamentais para garantir a eficiência do fornecimento de materiais de expediente, pois muitas atividades administrativas dependem diretamente desses insumos. O planejamento adequado das contratações correlatas/interdependentes é essencial para evitar desabastecimento, otimizar recursos e garantir a continuidade das operações administrativas do SAAER.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de expediente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara pode gerar impactos ambientais relacionados à produção, uso e descarte dos insumos adquiridos. Embora a natureza administrativa do contrato limite os impactos diretos, é essencial adotar práticas sustentáveis que minimizem o consumo excessivo de recursos naturais, a geração de



resíduos sólidos e o impacto ambiental associado ao ciclo de vida dos materiais. Essas ações devem estar alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e, caso existente, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública.

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Possíveis Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Consumo excessivo de papel e derivados	Incentivo ao uso racional de papel, preferindo impressões frente e verso e priorizando documentos digitais sempre que possível.
Geração de resíduos sólidos	Redução da compra de materiais descartáveis e incentivo ao uso de insumos recicláveis ou biodegradáveis.
Descarte inadequado de embalagens e cartuchos	Implementação de coleta seletiva e destinação correta de resíduos, incluindo parcerias com programas de reciclagem.
Impacto ambiental na fabricação dos materiais	Preferência por produtos com certificação ambiental, como papel reciclado e materiais de baixo impacto ecológico.
Consumo de energia e recursos naturais no transporte dos materiais	Agrupamento de pedidos para reduzir a frequência de entregas e otimizar o transporte, minimizando emissões de CO ₂ .
Uso de produtos químicos em tintas e adesivos	Escolha de materiais livres de substâncias tóxicas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais sustentável.

Requisitos para Sustentabilidade no Contrato

- **Cláusulas Ambientais no Contrato:** Incluir exigências para que a empresa fornecedora adote práticas sustentáveis, como a priorização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou certificados.
- **Preferência por Materiais Sustentáveis:** Sempre que possível, dar preferência a fornecedores que ofereçam produtos com **selo FSC (Forest Stewardship Council)**, **certificação ISO 14001** ou outras garantias de sustentabilidade.
- **Gestão Sustentável de Resíduos:** Exigir que a empresa fornecedora **indique a destinação adequada para resíduos**, como cartuchos de tinta e materiais plásticos, promovendo a reciclagem e a economia circular.
- **Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS):** Garantir que a aquisição esteja em conformidade com **as metas ambientais do PLS da Administração Pública**, promovendo **uso eficiente dos recursos e redução do desperdício**.

Benefícios Esperados

- **Redução do impacto ambiental** por meio da **diminuição do consumo de papel e materiais descartáveis**.
- **Maior eficiência na gestão de resíduos**, promovendo **reciclagem e destinação correta** dos insumos utilizados.
- **Uso de produtos sustentáveis**, alinhados a normas ambientais e ao compromisso com a **responsabilidade socioambiental**.
- **Otimização do transporte e logística**, reduzindo **emissões de CO₂** associadas à entrega dos materiais.
- **Conformidade com a legislação vigente**, assegurando que a contratação esteja de acordo com as melhores práticas ambientais.



Dessa forma, a aquisição de **materiais de expediente** pelo **SAAER** será conduzida de forma responsável e sustentável, garantindo **eficiência operacional** sem comprometer **os recursos naturais e a preservação do meio ambiente**.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de materiais de expediente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara é fundamentada em um conjunto de análises técnicas, econômicas e legais, que demonstram a necessidade da aquisição e sua adequação à realidade orçamentaria e aos objetivos institucionais da autarquia.

A necessidade do objeto é evidente, uma vez que a aquisição de materiais de expediente é essencial para a manutenção das atividades administrativas do SAAER. Esses insumos são indispensáveis para garantir a continuidade dos trabalhos internos, assegurando o correto planejamento, organização e execução dos serviços administrativos e operacionais da autarquia.

A análise técnica reforça que a compra dos materiais de expediente é a solução mais eficiente e viável, visto que não existem alternativas que substituam a necessidade desses insumos de forma eficaz. O funcionamento adequado dos setores administrativos depende diretamente da disponibilidade desses materiais, sendo essa contratação a única forma de evitar a interrupção das atividades institucionais e a consequente perda de eficiência nos serviços prestados.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação está em total conformidade com o planejamento financeiro da autarquia. O orçamento de 2025 do SAAER já contempla as despesas relacionadas à aquisição desses materiais, garantindo a compatibilidade com as disposições legais e os limites financeiros previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Plano de Contratações Anual (PCA). A disponibilidade de recursos está assegurada, permitindo a execução do contrato sem comprometer o equilíbrio fiscal da autarquia.

Além disso, a contratação está plenamente alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos. Todos os trâmites legais e normativos estão sendo seguidos rigorosamente, garantindo que o processo seja conduzido com transparência, eficiência e conformidade.

A análise de riscos identificou possíveis desafios, como variações de preços no mercado e prazos de entrega dos fornecedores. No entanto, medidas mitigadoras foram estabelecidas, incluindo a pesquisa de preços detalhada, o planejamento estratégico das aquisições e a exigência de fornecedores qualificados, assegurando que o fornecimento seja realizado dentro dos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

Por fim, os benefícios esperados com a contratação são significativos. A aquisição garantirá que todos os setores administrativos do SAAER disponham dos materiais necessários para um funcionamento eficiente, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções. Além disso, uma gestão eficiente dos recursos e dos estoques contribuirá para a otimização dos custos operacionais, garantindo a economicidade e a racionalização dos gastos públicos.

Portanto, a contratação é plenamente viável, essencial e estrategicamente planejada, garantindo que o SAAER continue desempenhando suas atividades com eficiência, organização e qualidade na prestação de serviços à população.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara reafirma seu compromisso em garantir que todas as informações contidas no presente estudo preliminar sejam acessíveis de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, a equipe se compromete a disponibilizar os anexos e documentos complementares de maneira organizada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Adicionalmente, a equipe destaca que a transparência e a ampla divulgação das informações são pilares fundamentais para assegurar a legitimidade do processo de contratação, promovendo a participação ativa dos interessados e reforçando os princípios de eficiência, publicidade e moralidade que norteiam a Administração Pública.

Portanto, assegura-se que todos os dados, análises e fundamentos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar estarão à disposição dos órgãos de controle, dos cidadãos e de quaisquer outros interessados, fortalecendo a confiança no processo e promovendo uma gestão pública íntegra e responsável.

INTEGRANTE DEMANDANTE	Superintendente Mariel Andrade de Lima	<i>MARIEL ANDRADE DE LIMA</i>
------------------------------	--	-------------------------------



MAPA DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	PLANO DE MITIGAÇÃO
1. Inadequação dos produtos	Média	Médio	Média	- Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica no edital.
2. Descumprimento de Prazos Contratuais	Alta	Alto	Alta	- Definir cronogramas detalhados no contrato, com prazos claros e penalidades para atrasos. - Monitorar e controlar as aquisições regularmente.
3. Conflito de Interesse com o Contratado	Baixa	Médio	Baixa	- Realizar análise minuciosa de documentos de habilitação. - Exigir declaração formal de inexistência de conflito de interesse.
4. Riscos Jurídicos de Contestação	Baixa	Alto	Alta	- Garantir que o edital e contrato sejam elaborados com suporte jurídico especializado. - Documentar todas as etapas do processo.
5. Falhas na Comunicação com o Contratado	Média	Alto	Média	- Estabelecer canais formais de comunicação (e-mails corporativos). - Designar um ponto focal responsável.
6. Não Conformidade com Normas Legais	Baixa	Alto	Média	- Capacitar a equipe sobre a Lei nº 14.133/2021. - Submeter o contrato a revisão jurídica antes da assinatura.



RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	PLANO DE MITIGAÇÃO
7. Sobrecarga dos Gestores Contratuais	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none">- Dividir responsabilidades entre a equipe.- Designar auxiliares técnicos.- Implementar sistemas de automação para relatórios.
8. Alterações Necessárias no Escopo	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none">- Planejar detalhadamente o escopo na fase de planejamento.- Realizar análises de impacto financeiro antes de autorizar aditivos.



ANEXO III – Declarações

Local de Data

À

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara.

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Dispensa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de DISPENSA, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

DECLARAMOS, para fins da Dispensa em pauta, sob penas da lei, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Dispensa, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que os bens são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 222

B

Rubrica

da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV – Termo de Contrato

**AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE
JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA DE SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE
JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, POR INTERMÉDIO
DA
SUPERINTENDÊNCIA E

A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio da Superintendência, com sede na Rua Nazaré Vasconcelos, 1714, centro Jijoca de Jericoacoara CEP: 62.598-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.294.097/0001-16, neste ato representado pelo Superintendente Sr. MARIEL ANDRADE DE LIMA, nomeado pela Portaria 01010011/2025 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, sediada na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, sócio(a) proprietário(a), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ATILHO Nº 18 AMARELO, CONTENDO 100 UND.	PCT	3		
2.	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - 01 PEÇA COM 4 UNIDADES.	UND	10		



3.	BORRACHA BRANCA RETANGULAR N° 20. CX COM 40 UND.	CX	1		
4.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR COM INCLINAÇÃO, PESO 138 G	UND	5		
5.	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO SEXTAVADO, PONTA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA. CX COM 50 UND.	CX	2		
6.	CANETA MARCA TEXTO (20,7X6,7X1,7CM.) C/12 UND	CX	5		
7.	CLIFE N° 3/0, GALVANIZADO 3.65 CM, CX COM 50 UND.	CX	12		
8.	CLIFE N° 6/0 GALVANIZADO 4,5CM. CX COM 50 UND.	CX	10		
9.	COLA ISOPOR IDEAL PARA 90G IDEAL PARA COLAR ARRANJOS, PLACA DE ISOPOR PAPEL, TECIDOS E ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL. CX COM 12 UND.	CX	1		
10.	CORRETIVO FITA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO; FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE COBERTURA; 5MM X 6M.	UND	20		
11.	EXTRATOR DE CRÂMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE TIPO ESPÁTULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17 MM.	UND	10		
12.	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45MM X 45M.	UND	10		
13.	FITA GOMADA AUTO ADESIVA NA COR MARROM. LARGURA 48 MM X 50 M.	UND	10		
14.	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	2		
15.	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	5		
16.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRATEADO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND.	CX	10		
17.	LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO - USO PROFISSIONAL, NÃO TÓXICO, PARA MARCAR MADEIRA, COURO, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, CX COM 12 UND.	CX	4		
18.	LÁPIS PRETO N° 02, CX COM 144 UND.	CX	1		
19.	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS.	UND	12		
20.	PAPEL A4, 60 KG, COR BRANCA.	PCT	3		
21.	PAPEL A4 BRANCO C/ 500 FLS. CX COM 10 UND.	CX	20		
22.	PASTA AZ PAPELÃO Prensado, Lombo estreito de 50 mm, cor preta, medindo 280 x 350 mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão; deve conter barra de	CX	5		



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 225

R

Rubrica

	CONTENÇÃO DE PÁPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM E APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE. CX C/ 20 UND				
23.	PASTA AZ PAPELÃO Prensado, Lombo largo de 50 mm, cor preta, medindo 280 x 350 mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão; deve conter barra de contenção de pápeis em plástico resistente ou metal. espessura da capa de 3,5 mm e aproximadamente distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente. CX C/ 20 UND	CX	4		
24.	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) MATERIAL DE PLÁSTICO.	UND	20		
25.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO, 12 DIV.	UND	10		
26.	PERFURADOR DE PAPEL A4, 25 FOLHAS. PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA, ANTI DESLIZANTE, PINTURA ELETROTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM 02 FUROS.	UND	3		
27.	PRANCHETA A4 ACRÍLICO, UND.	UND	10		
28.	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	5		
29.	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, N° 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E COM PONTA.	UND	5		
30.	ENVELOPE A4 KRAFT PARDO NATURAL 22,9 X 32,4 CM PCT 100 UNIDADES.	PCT	2		
31.	MOLHA DEDOS PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, 12G NÃO TOXICO	CX	6		
32.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, 3,0MM, PRETO, OVAL. 12 UND.	CX	2		
33.	TINTA AZUL PARA CARIMBO.	UND	1		
34.	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 02, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	UND	2		
35.	PINCEL ATÔMICO, CX COM 12 UND.	CX	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 226

R

Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M ou de outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos relacionados aos serviços de assessoria e consultoria jurídica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 227

R

Rubrica

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 4.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou correções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 229

Rubrica

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 730

R
Rubrica

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de . 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(7) Descumprimento parcial de cláusulas relativas à entrega de documentos ou pareceres técnicos: Multa de 0,5% a 2% sobre o valor da parcela correspondente ao serviço, dependendo da gravidade e do impacto do atraso na execução do contrato.

(8) Inobservância de prazo para resposta a solicitações da Administração: Multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 1% do valor total do contrato, considerando que essa infração se refere ao descumprimento de prazos administrativos, geralmente de impacto menor.

(9) Falhas na prestação de serviços de apoio técnico-administrativo, sem impacto direto nos pareceres ou nas conclusões jurídicas: Multa de 1% a 3% do valor da parcela afetada, dependendo da extensão da falha, uma vez que se trata de infrações secundárias que não afetam o resultado final do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Gestão/Unidade	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
II	Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
III	Programa de Trabalho	Gestão e Manutenção do SAAER
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
V	Plano Interno	2.099 - Gestão e Manutenção do SAAER

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de janeiro de 2025.

<p><i>Mariel Andrade de Lima</i> SUPERINTENDENTE Representante legal do CONTRATANTE</p>	<p>..... CNPJ:</p> <p>..... CPF: XXX.....XXX-.... Representante legal do CONTRATADO</p>
TESTEMUNHAS	
1.	2.
CPF:	CPF: